MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Pinhal da Serra
Processo Administrativo nº 88/2022
Processo de Compra nº 88/2022
Edital de Pregão Presencial nº 10/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 12 de abril do ano de 2022 (terça-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual e futura contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para aquisição de materiais odontológicos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.3. O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura www.pinhaldaserra.rs.gov.br acompanhado do programa do Betha Compras a fim de possibilitar o preenchimento do mesmo, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

1.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.2.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, enquadradas nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, enquadradas nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto**.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de **instrumento próprio**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(conforme anexo III)**

c) apresentar, **declaração,** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; (**conforme anexo V)**

d) apresentar, **Cartão do CNPJ;**

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. **(conforme anexo II)**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Pinhal da Serra **PREGÃO Nº 10/2022** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra **PREGÃO Nº 10/2022** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada **em CD ou Pendrive (através do programa Betha compras)** e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, **incluindo a marca**;

c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada **ATA** circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUIÇÕES:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02; **(conforme anexo IV)**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT).**

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

a) consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, emitida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data designada para a apresentação do documento (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para os itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13: Comprovação, através de documento original ou cópia devidamente autenticada, e em vigor na data de abertura do certame, da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), para distribuição/comercialização de medicamentos, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

b) Para os itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13: Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

c) Para os itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13: Certificado de Regularidade Técnica (Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF).

7.1.7. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

a) consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, emitida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data designada para a apresentação do documento (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.2. Havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, a proponente terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. **(art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias (corridos) para apresentação das razoes do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso será dirigido ao PREFEITO, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

10.4. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do material e da quantidade necessária, além da emissão de empenho.

11.2. A licitante vencedora deverá entregar os materiais, de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado Empenho.

11.3. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. Os materiais deverão ser entregues, por conta da contratada, livres de frete e descarga, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e empenho, no horário das 8:00 às 11:30 horas e /ou das 13:00 às 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde da Sede, no seguinte endereço:

Rua Sady Antônio Arnoldo, n° 1041, Centro – Pinhal da Serra /RS, CEP: 95.390-000.

11.5. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os materiais deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

11.6. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 2/3 da validade total, a contar da data de entrega do produto.

11.7. Se durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.8. Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedora.

11.9. A empresa deverá entregar o Certificado de Registro dos Produtos no órgão competente do Ministério da Saúde, com prazo de validade em vigor, ou Certificado de isenção de Registro, conforme o caso, no momento da entrega dos produtos.

12 . DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e da Nota Fiscal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, se a empresa é optante do "**SIMPLES**", bem como, seus respectivos anexos de enquadramento e alíquotas para as devidas retenções.

12.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.6. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

12.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Entregar os materiais licitados, conforme especificados no edital.

13.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.1.4. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

13.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa**;**

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**,** ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1.. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, Setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail **(licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br)** ou pelo telefone (54) 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº8.666-93).

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens**;**
Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;
Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VI – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha autocotação.

Pinhal da Serra, 28 de março de 2022.

José Robison Rodrigues Duarte

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, em 28/03/2022.

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., ***CONSTITUI*** *como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial nº* ***10/2022*** *a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a) ....., (nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, assinatura de contratos ou ata de registro de preços..*

_____, ____de _____de 2022.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa ***Com firma reconhecida****)*

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente **acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 – a1 à a.5 deste Edital)**

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua_____, Nº_____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação*** *estabelecidos no presente edital de Licitação PR nº* ***10/2022****, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.*

_____, ____de _____de 2022.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à .....,

declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____de _____de 2022.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à .....,

declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____de _____de 2022.

_____

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio responsável pela empresa)

Município de Pinhal da Serra
Estado do Rio Grande do Sul

Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site www.deltainf.com.br ;

Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;

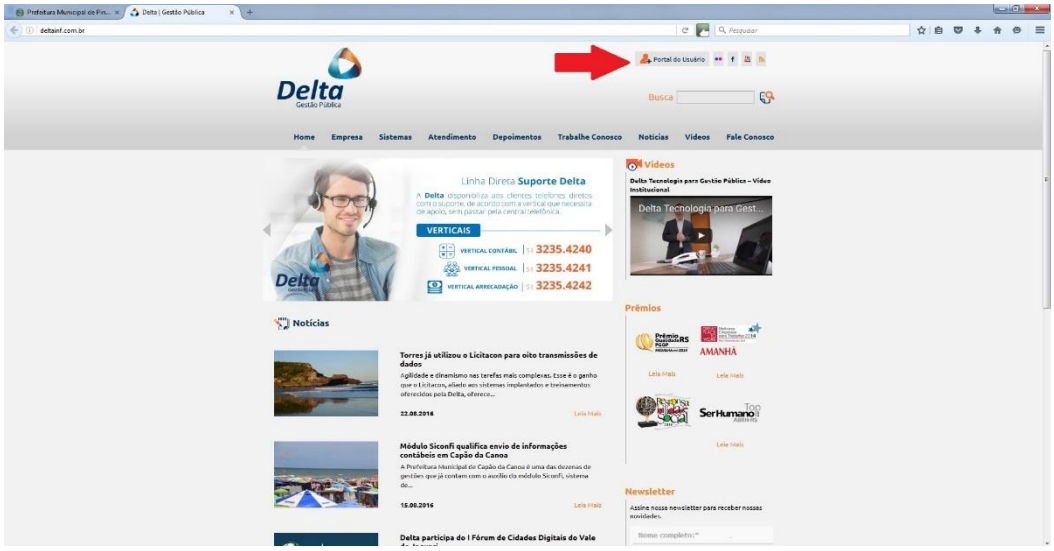

Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;

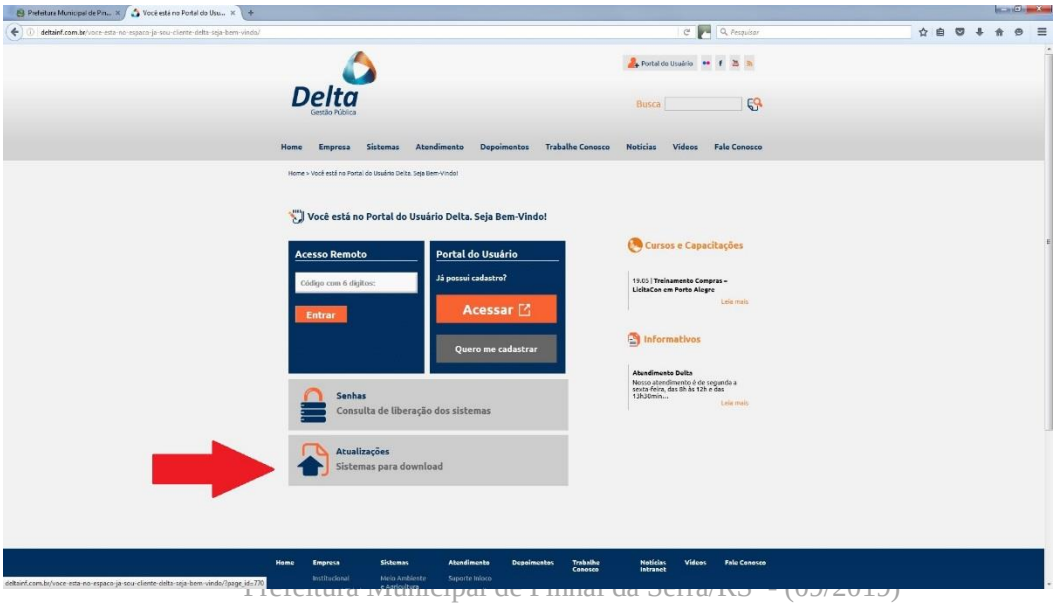

Passo 4 → Selecione a Opção **Compras-AutoCotação**;

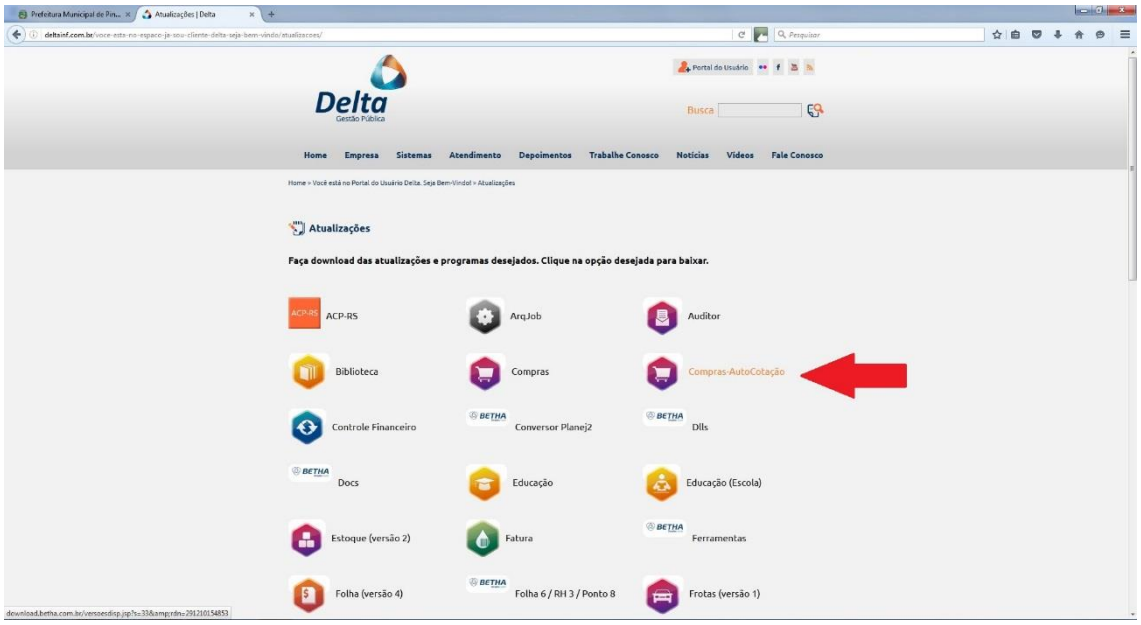

Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. <u>Selecione sempre a última versão;</u>

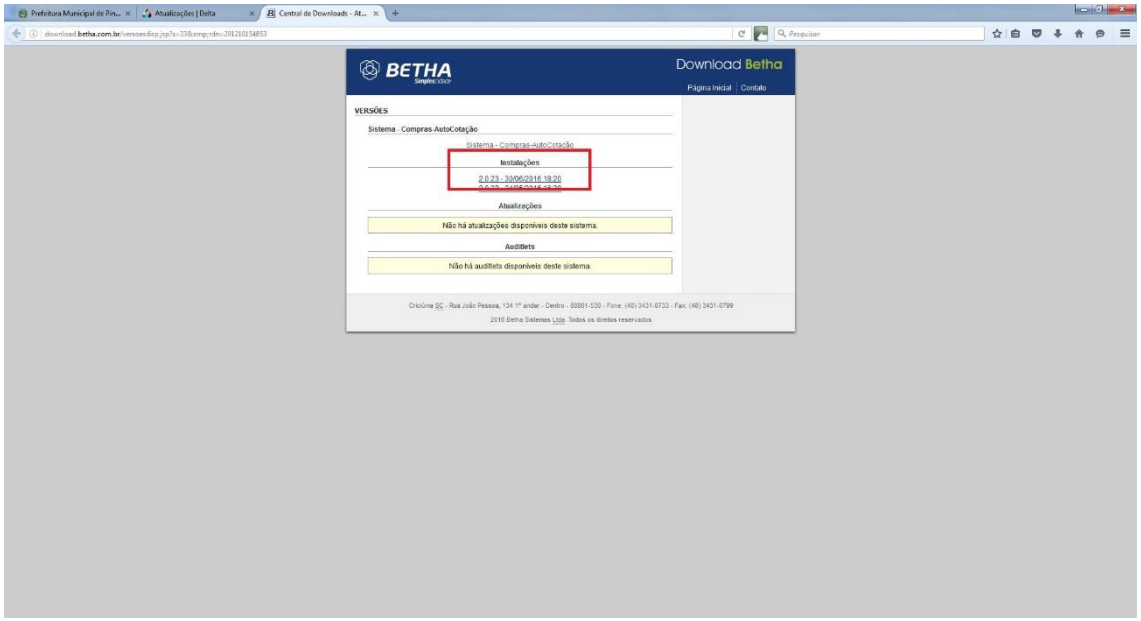

Passo 6 → <u>Leia e Marque</u> o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

Passo 7 → Clique em Completo-AutoCotação-xxxx.exe e faça o download do arquivo;

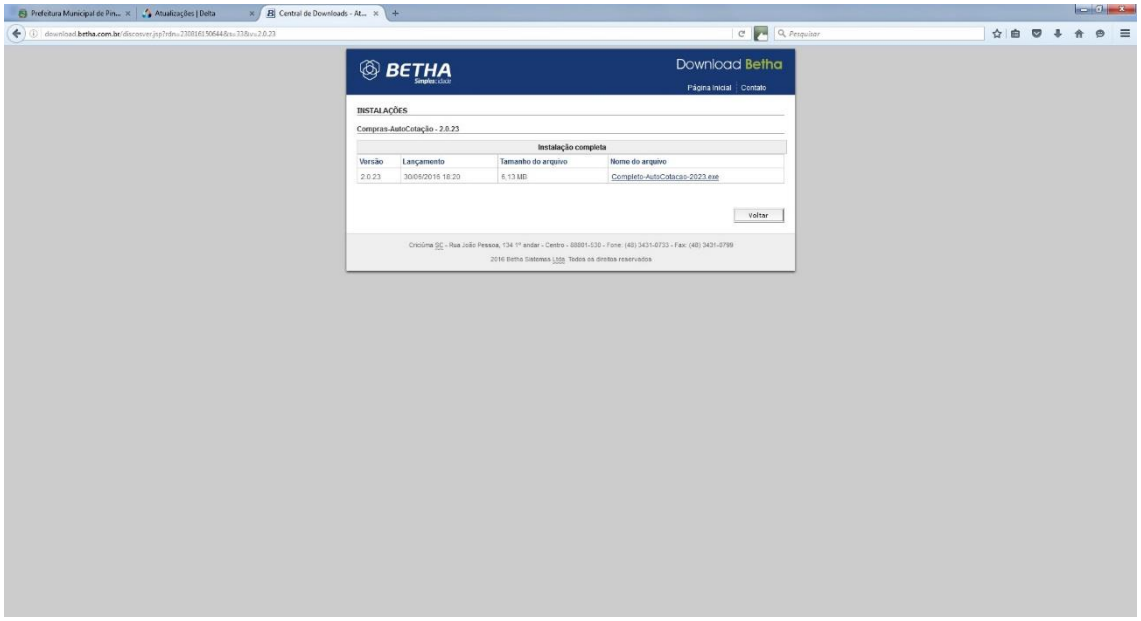

Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;

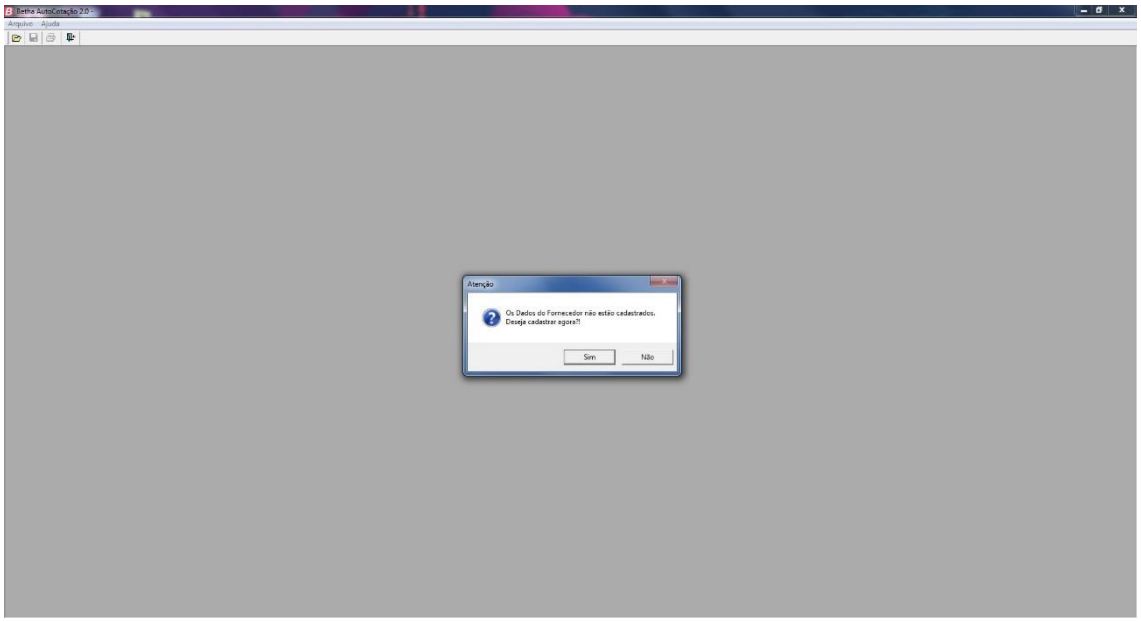

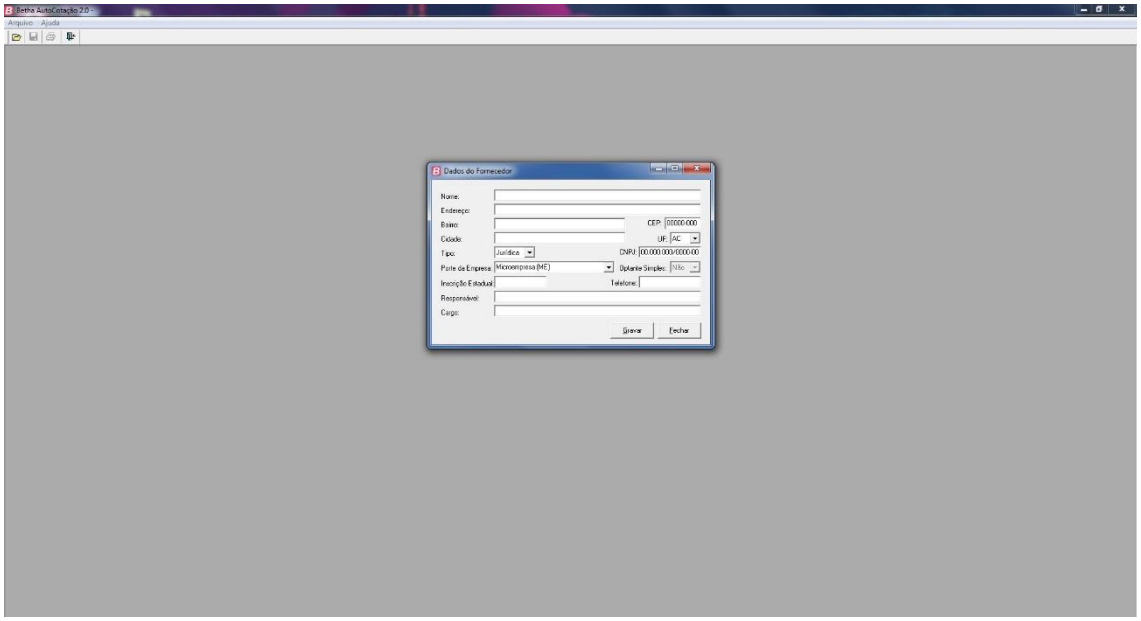

Passo 10 → Acesse o site www.pinhaldaserra.rs.gov.br no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;

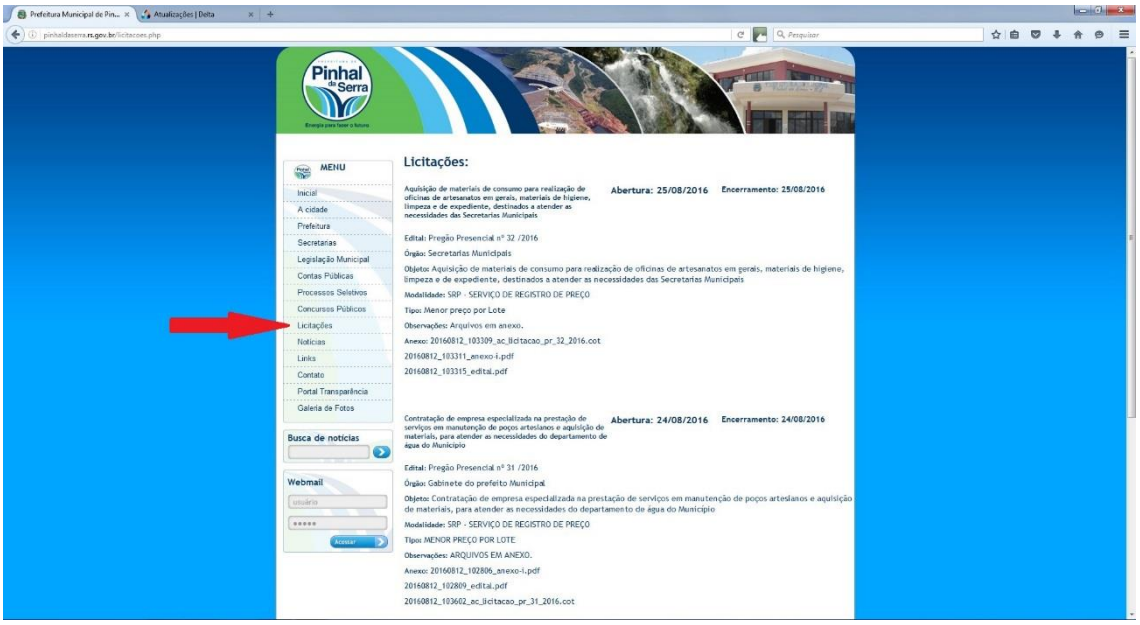

Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.

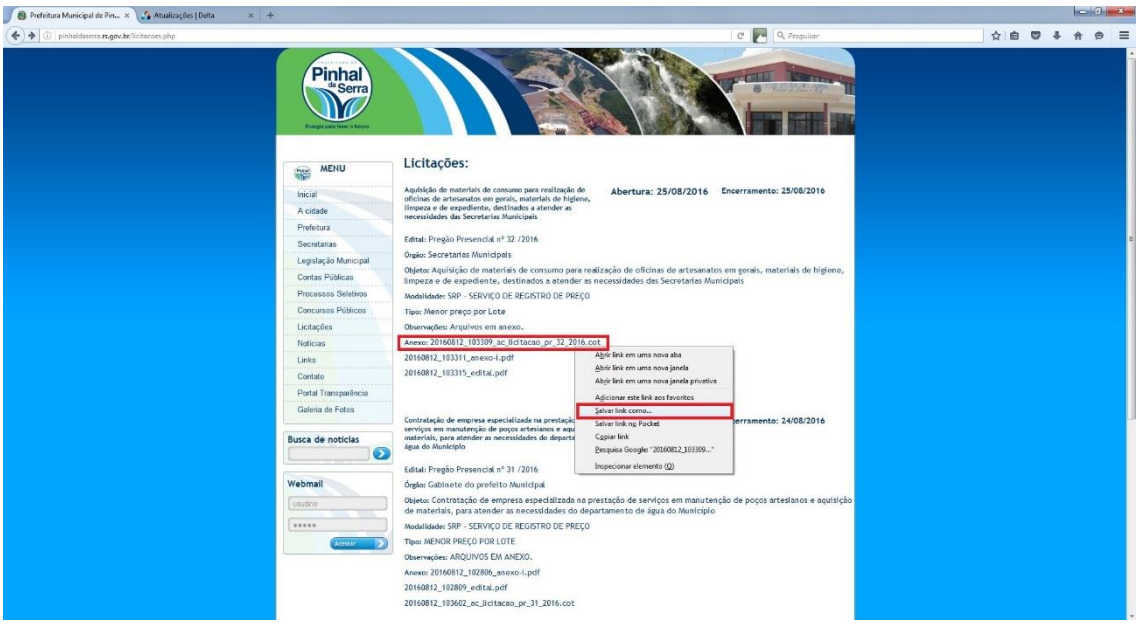

Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.

Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	99,000	UN	ACIDO GEL-CONDICIONADOR PARA ESMALTE/ DENTINA, 37%, seringa com 2,5ml (44-10-0653)	_____	7,9500	787,0500
2	25,000	UN	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO DE 5L (74-01-0067)	_____	21,0000	525,0000
3	10,000	L	AGUA OXIGENADA 10 Volumes - 1L (44-04-0031)	_____	14,0000	140,0000
4	15,000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA ESTÉRIL-ATÓXICA-APIROGÊNICA 30G (100 unidades) (74-01-0159)	_____	55,6300	834,4500
5	5,000	CX	Agulha gengival estéril-atóxica-apirogênica-extra-curta (100unidades) (74-01-0184)	_____	58,9700	294,8500
6	2,000	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA (caixa com 100 unidades) (99-03-6371)	_____	55,6300	111,2600
7	50,000	L	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % (44-05-0142)	_____	9,4000	470,0000
8	25,000	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA HCL 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 CARPULES) TUBETE DE VIDRO (44-05-0634)	_____	186,6700	4.666,7500
9	3,000	CX	Anestésico cloridrato de lidocaína+ epinefrina 1:100000 - tubete de vidro (44-10-0513)	_____	124,5000	373,5000
10	3,000	CX	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml- tubete de vidro (44-10-0512)	_____	186,5000	559,5000
11	20,000	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% - INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA VASO CONSTRITOR: NOR-EPINEFRINA 1:100.000 INJETÁVEL - tubete de vidro (44-10-0224)	_____	184,5300	3.690,6000
12	3,000	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% . ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. tubete de vidro (44-05-0232)	_____	179,4500	538,3500
13	15,000	UN	ANESTESICO TÓPICO GEL - Sabores Variados (44-05-0058)	_____	13,4500	201,7500
14	1,000	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (44-10-0663)	_____	1.420,0000	1.420,0000
15	50,000	PAC	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 33,5 X 47 CM. PAC/ COM 100 UNIDADES. (44-10-0670)	_____	18,9700	948,5000
16	3,000	UN	BICARBONATO DE SODIO PÓ SACHE. SABOR MORANGO. (BICARBONATO EXTRA - FINO PARA USO ODONTOLOGICO). EMBALAGEM COM 15 SACHES DE 40G CADA. (44-10-0671)	_____	62,5000	187,5000
17	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL Nº 2 (44-05-0728)	_____	17,3000	173,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
18	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL Nº 4 (44-05-0722)	_____	17,3000	173,0000
19	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL Nº 6 (44-05-0723)	_____	17,3000	173,0000
20	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL Nº 8 (44-05-0729)	_____	17,3000	173,0000
21	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nª 2 (44-05-0730)	_____	13,6000	136,0000
22	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4 (44-05-0724)	_____	13,6000	136,0000
23	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6 (44-05-0725)	_____	13,6000	136,0000
24	10,000	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8 (44-05-0731)	_____	13,6000	136,0000
25	10,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 (44-05-0732)	_____	13,6000	136,0000
26	10,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 (44-05-0726)	_____	13,6000	136,0000
27	10,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 (44-05-0727)	_____	13,6000	136,0000
28	20,000	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 (44-05-0733)	_____	13,6000	272,0000
29	20,000	UN	BROCA CARBIDE Nº 329 (44-05-0337)	_____	15,6300	312,6000
30	15,000	UN	BROCA CARBIDE Nº 331 (44-05-0714)	_____	15,6300	234,4500
31	10,000	UN	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 21 MM (44-05-0715)	_____	35,0000	350,0000
32	10,000	UN	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 25 MM (44-05-0716)	_____	35,0000	350,0000
33	10,000	UN	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28 MM (44-05-0717)	_____	35,0000	350,0000
34	1,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA Nº 1 (6 unidades) (44-05-0718)	_____	112,5000	112,5000
35	1,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA Nº 2 (6 unidades) (44-05-0719)	_____	112,5000	112,5000
36	1,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA Nº 3 (6 unidades) (44-05-0720)	_____	112,5000	112,5000
37	1,000	CX	BROCA LARGO PEESO CA Nº 4 (6 unidades) (44-05-0721)	_____	112,5000	112,5000
38	30,000	UN	CABO DE ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (44-10-0169)	_____	9,9300	297,9000
39	3,000	UN	CANETA ALTA-ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON (44-10-0495)	_____	994,0000	2.982,0000
40	4,000	UN	CARIOSTATICO A 10% (44-10-0283)	_____	43,8000	175,2000
41	2,000	KIT	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO (44-10-0205)	_____	42,2700	84,5400
42	10,000	UN	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio FOTOPOLIMERIZÁVEL-embalagem com 01 seringa de 2gr+03seringas de ácido fosfórico 37% - Cor: Dentina. (44-10-0511)	_____	66,4500	664,5000
43	10,000	UN	CLOREXIDINA A 2% (100 ml) (44-10-0363)	_____	21,4700	214,7000
44	30,000	UN	CONDENSADOR/COMPACTADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN 25 mm - Nº 50 (44-10-0584)	_____	60,5000	1.815,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
45	5,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1 (60 unidades) (44-10-0585)	_____	109,5000	547,5000
46	10,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F2 (60 unidades) (44-10-0586)	_____	109,5000	1.095,0000
47	5,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F3 (60 unidades) (44-10-0587)	_____	109,5000	547,5000
48	5,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDAS, F1, F2, F3 (60 unidades) (44-10-0588)	_____	109,5000	547,5000
49	5,000	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDAS, F4, F5 (60 unidades) (44-10-0589)	_____	109,5000	547,5000
50	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1 (44-10-0590)	_____	79,5000	795,0000
51	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2 (44-10-0591)	_____	79,5000	795,0000
52	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3 (44-10-0592)	_____	79,5000	795,0000
53	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F4 (44-10-0683)	_____	79,5000	795,0000
54	10,000	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F5 (44-10-0684)	_____	79,5000	795,0000
55	1,000	UN	CONTRA ÂNGULO 500 (44-10-0661)	_____	989,0000	989,0000
56	10,000	CX	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA (100 unidades) (44-10-0360)	_____	18,9300	189,3000
57	4,000	UN	Curativo Alveolar (embalagem de 10g) A base de Penghawar Djambi, Eugenol e Timol; Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; (18-36-0015)	_____	50,0000	200,0000
58	3,000	UN	DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA INSTRUMENTAL (44-05-0591)	_____	69,4500	208,3500
59	3,000	UN	DESSENSIBILIZANTE CLORETO DE ESTRÔNCIO A 10% E NITRATO DE POTÁSSIO A 5% (44-10-0354)	_____	29,9000	89,7000
60	10,000	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DO INSTRUMENTAL (1 litro) (44-09-0011)	_____	55,0000	550,0000
61	5,000	CX	DISCO DE LIXA (SOF -LEX), PARA ACABAMENTO EM RESINA. SERIE LARANJA 4931 G (30 DISCOS) (44-10-0672)	_____	269,0000	1.345,0000
62	5,000	UN	EDTA - LIQUIDO TRISSÓDICO 17% 500 ml (44-10-0673)	_____	57,0000	285,0000
63	10,000	RL	Embalagens para esterilização- papel grau cirúrgico e filme plástico- 120mmX100m (44-10-0571)	_____	104,5000	1.045,0000
64	2,000	RL	EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO - 300mm X 100m (44-10-0379)	_____	229,5000	459,0000
65	10,000	RL	Embalagens para esterilização- papel grau cirúrgico e filme plástico- 80mmX100m (44-10-0570)	_____	64,5000	645,0000
66	50,000	UN	ESCOVA ROBSOM C A CÔNICA BRANCA (44-10-0518)	_____	3,4700	173,5000
67	50,000	UN	ESCOVA ROBSOM C A RETA BRANCA (44-03-0063)	_____	3,4700	173,5000
68	30,000	UN	ESPELHO BUCAL 100 % PLANO N° 3 EM INOX (44-05-0652)	_____	9,5000	285,0000
69	40,000	UN	ESPELHO BUCAL 100% PLANO N° 5 EM INOX (44-05-0091)	_____	8,5000	340,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
70	10,000	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDRILIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA (44-10-0358)	_____	67,0000	670,0000
71	10,000	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4/0, 45cm, AGULHA 20mm, 3/8 (44-10-0594)	_____	58,5000	585,0000
72	3,000	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 (24 unidades) (74-01-0110)	_____	58,5000	175,5000
73	200,000	UN	Fio dental confeccionado em poliamida, cera e aroma, eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros, embalado individualmente em blister ou saquinho plástico, tipo flow pack. (74-01-0133)	_____	3,3300	666,0000
74	15,000	UN	Fita matriz 5mm aço inox 0,05 x 5 x 500mm (44-10-0533)	_____	4,2500	63,7500
75	15,000	UN	FITA MATRIZ 7MM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500MM (44-10-0489)	_____	4,2500	63,7500
76	10,000	UN	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS 475 ml (74-01-0161)	_____	27,5000	275,0000
77	5,000	UN	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA (44-04-0072)	_____	10,6000	53,0000
78	50,000	PAC	Gase Confeccionada com 11fios 100% algodão 7,5x7,5 quando fechadas (44-10-0515)	_____	33,6700	1.683,5000
79	5,000	UN	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A (44-10-0193)	_____	9,9300	49,6500
80	2,000	UN	HIDROXIDO DE CALCIO. KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA. (44-10-0674)	_____	44,4500	88,9000
81	10,000	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN -TESTE PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (P/ USAR NA MINI- INCUBADORA) . (10 UNIDADES) (44-01-0850)	_____	76,5000	765,0000
82	20,000	KIT	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR. KIT EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. DISPONIVEIS NAS CORES A2, A3. COMPOSIÇÃO BÁSICA (APÓS A MISTURA), VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTARICO, FLUORETO DE CALCIO E ÁGUA. (44-10-0675)	_____	53,1300	1.062,6000
83	3,000	KIT	IRM PÓ/LIQUIDO KIT. COMPOSIÇÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS (74-01-0173)	_____	134,0000	402,0000
84	5,000	KIT	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA CAL XS, Seringas de 1,2ml. (99-03-6379)	_____	147,0000	735,0000
85	5,000	CX	LIMA EXTIRPA NERVOS Nº 20, 25mm (caixa com 6 un.) (44-10-0685)	_____	43,7500	218,7500
86	5,000	CX	LIMA EXTIRPA NERVOS Nº 25, 25mm (caixa com 6 un.) (44-10-0686)	_____	43,7700	218,8500

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
87	5,000	CX	LIMA EXTIRPA NERVOS Nº 30, 25mm (caixa com 6 un.) (44-10-0687)	_____	43,7700	218,8500
88	10,000	CX	LIMA K FLEXOFILE 31MM. Nº 10 (EMBALAGEM COM 6 UNID.) (44-10-0615)	_____	66,6700	666,7000
89	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F1 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0617)	_____	299,6700	2.996,7000
90	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F1 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0618)	_____	299,6700	2.996,7000
91	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F2 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0620)	_____	299,6700	2.996,7000
92	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F2 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0621)	_____	299,6700	299,6700
93	8,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F3 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0623)	_____	299,6700	2.397,3600
94	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F3 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0624)	_____	299,6700	299,6700
95	8,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F4 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0625)	_____	299,6700	2.397,3600
96	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F4 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0626)	_____	299,6700	299,6700
97	8,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F5 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0627)	_____	299,6700	2.397,3600
98	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, F5 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0628)	_____	299,6700	299,6700
99	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S1 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0630)	_____	299,6700	2.996,7000
100	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S1 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0631)	_____	299,6700	299,6700
101	10,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S2 - 25 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0633)	_____	299,6700	2.996,7000
102	1,000	CX	LIMA PROTAPER ROOT CANAL FILE, S2 - 31 MM (CAIXA COM 6 UNID) (44-10-0634)	_____	321,3300	321,3300
103	50,000	PAR	LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTÉRIL, tamanho 7.0 (44-08-0156)	_____	2,7000	135,0000
104	50,000	PAR	LUVA DE LATEX CIRURGICA ESTÉRIL, tamanho 7.5 (44-08-0490)	_____	2,7000	135,0000
105	80,000	CX	LUVAS M (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - SUPERFICIE LISA - AMBIDESTRA- NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL). CAIXA COM 100 LUVAS. (44-10-0637)	_____	45,0000	3.600,0000
106	100,000	CX	LUVAS P (latex de borracha natural-superficie lisa-ambidestra-nao esteril, com pó bioabsorivel); caixa com 100 luvas (44-10-0598)	_____	45,0000	4.500,0000
107	100,000	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ESLASTICO - CX C/ 50 UN (44-10-0330)	_____	28,2500	2.825,0000
108	1,000	UN	MICRO MOTOR 500 (44-10-0662)	_____	994,0000	994,0000
109	10,000	UN	OBTURADOR TEMPORÁRIO (74-01-0179)	_____	17,0000	170,0000
110	8,000	UN	ÓLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (44-05-0590)	_____	38,5000	308,0000
111	15,000	bloc	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES - ESPESSURA 100 MICRA (44-10-	_____	16,2500	243,7500

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			0051)			
112	5,000	UN	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (44-05-0166)	_____	12,9500	64,7500
113	5,000	KIT	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO - C/ 2,7 gramas (44-10-0403)	_____	64,5000	322,5000
114	5,000	UN	PASTA PROFILATICA (08-17-0020)	_____	11,1700	55,8500
115	3,000	UN	PEDRA POMES. (44-10-0649)	_____	10,4500	31,3500
116	1,000	CX	PELÍCULA RADIOFRÁFICA PERIAPICAL (INSIGHT) F E (CAIXA COM 150 FILMES) (44-10-0434)	_____	224,0000	224,0000
117	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1090 (44-10-0606)	_____	12,4800	187,2000
118	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1093 (44-10-0607)	_____	12,4800	187,2000
119	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3118 F (44-10-0572)	_____	12,4800	187,2000
120	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3118FF (44-10-0638)	_____	12,4800	187,2000
121	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3168 FF (44-10-0640)	_____	12,4800	187,2000
122	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3168F (44-10-0639)	_____	12,4800	187,2000
123	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3195 FF (44-10-0642)	_____	12,4800	187,2000
124	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3195F (44-10-0641)	_____	12,4800	187,2000
125	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1011 (44-10-0599)	_____	12,4800	187,2000
126	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1011 HL (44-10-0600)	_____	12,4800	187,2000
127	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1012 (44-10-0521)	_____	12,4800	187,2000
128	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1012 HL (44-10-0449)	_____	12,4800	187,2000
129	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1013 (44-10-0450)	_____	12,4800	187,2000
130	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1014 (44-10-0445)	_____	12,4800	187,2000
131	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1014 HL (44-10-0447)	_____	12,4800	187,2000
132	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1015 (44-10-0601)	_____	12,4800	187,2000
133	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1016 (44-10-0602)	_____	12,4800	187,2000
134	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1016 HL (44-10-0448)	_____	12,4800	187,2000
135	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1019 (44-10-0451)	_____	12,4800	187,2000
136	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1035 (99-03-6373)	_____	12,4800	187,2000
137	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1045 (44-10-0605)	_____	12,4800	187,2000
138	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1111 F (44-10-0609)	_____	12,4800	187,2000
139	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1111FF (99-03-6374)	_____	12,4800	187,2000
140	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1112 F (44-10-0613)	_____	12,4800	187,2000
141	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1112 FF (44-10-0614)	_____	12,4800	187,2000
142	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1190 F (44-10-0525)	_____	12,4800	187,2000
143	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 1190 FF (44-10-0604)	_____	12,4800	187,2000
144	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 2135 (99-03-6376)	_____	12,4800	187,2000
145	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 2200 F (44-10-0610)	_____	12,4800	187,2000
146	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 2200 FF (44-10-0612)	_____	12,4800	187,2000
147	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3017 (99-03-6372)	_____	12,4800	187,2000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
148	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS Nº 3203 (99-03-6377)	_____	12,4800	187,2000
149	15,000	UN	PONTAS DIAMANTADAS Nº 4103 (99-03-6375)	_____	12,4800	187,2000
150	10,000	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA (99-03-6378)	_____	15,0000	150,0000
151	8,000	UN	RESTAURADOR UNIVERSAL MICRO- HIBRIDO A3, 5 COM nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A3,5 esmalte. (44-10-0502)	_____	158,5000	1.268,0000
152	10,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A2 esmalte. (44-10-0500)	_____	158,5000	1.585,0000
153	2,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A4 esmalte. (44-10-0503)	_____	158,5000	317,0000
154	3,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: B3 esmalte. (44-10-0678)	_____	158,1000	474,3000
155	3,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com	_____	158,5000	475,5000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A1 esmalte. (44-10-0499)			
156	13,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: A3 esmalte. (44-10-0501)	_____	158,5000	2.060,5000
157	3,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: B2 esmalte. (44-10-0504)	_____	158,1000	474,3000
158	23,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: C2 esmalte. (44-10-0506)	_____	158,5000	3.645,5000
159	2,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA),	_____	158,4000	316,8000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: C4 esmalte. (44-10-0508)			
160	10,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: D3 esmalte (44-10-0509)	_____	158,5000	1.585,0000
161	5,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor:UD (dentina). (44-10-0510)	_____	158,1000	790,5000
162	2,000	UN	Restaurador universal micro-hibrido com nanoparticulas, radiopaca e fotopolimerizavel.Para dentes anteriores e posteriores. Composição: Cerâmica tratada com silanio, bisfenol A diglicidil eter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato(UDMA), e dimetacrilato de trietileno glicol(TEG-DMA). Cor: C3 esmalte. (44-10-0679)	_____	158,5000	317,0000
163	10,000	UN	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS (74-01-0023)	_____	27,5000	275,0000
164	100,000	PAC	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES (44-05-0635)	_____	10,3000	1.030,0000
165	3,000	PAC	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 30L - Pacote com 100 un. (65-02-0630)	_____	74,9000	224,7000
166	5,000	UN	Selante de sulcos e cicatrículas fotopolimerizável (44-10-0517)	_____	58,5000	292,5000
167	3,000	UN	SELANTE IONOMÉRICO com dispensador clicker-10g. Ionômero de vidro modificado por resina (VMR) À base de um ácido polialcanóico modificado	_____	453,6700	1.361,0100

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			patenteado por metacrilato. Componente líquido: ácido polialcanóico, HEMA (2-hidroxietilmetacrilato), água, iniciadores (incluido a canforoquinona) e glicerofosfato de cálcio. Componente pasta: HEMA, Bis-GMA, água, iniciadores e vidro de flúoraluminiosilicato(vidro de FAS). (44-10-0568)			
168	3,000	UN	SELANTE PARA CANAL RADICULAR. SERINGA DE AUTO-MISTURA DE PASTA A e B. RESINA EPÓXI-AMINA. (99-03-6380)	_____	386,0000	1.158,0000
169	5,000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (COM AGULHA). CAIXA COM 100 UNIDADES (44-10-0643)	_____	47,0000	235,0000
170	5,000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (COM AGULHA). CAIXA COM 100 UNIDADES (44-10-0644)	_____	63,5000	317,5000
171	8,000	UN	Sistema adesivo dental fotopolimerizável. Adesivo de frasco único-primer e adesivo num só frasco. Tampa flip-top. para esmalte e dentina úmida com 10% de silica coloidal (tamanho de partícula de 5 nm). Composto de Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de silica, 2-hidroxietilmetacrilato, clicerol 1, 3dimetacrilato, copolimero de ácido acrilico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. (74-01-0158)	_____	217,0000	1.736,0000
172	10,000	UN	SOLUCAO ANTISSÉPTICA BUCAL. GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% (SABOR MENTA). CONTEÚDO 1,1 LITRO. (44-10-0680)	_____	47,0000	470,0000
173	5,000	UN	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE (-50) (44-05-0593)	_____	49,0000	245,0000
174	10,000	CX	SUGADOR DESCARTAVEL ESTERILIZADO (CAIXA COM 20 UNIDADES) (44-10-0213)	_____	31,4700	314,7000
175	30,000	PAC	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL (pacote com 20 unidades) (99-03-6381)	_____	25,9500	778,5000
176	50,000	PAC	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PAC C/ 40 UNIDADES (44-05-0160)	_____	13,8000	690,0000
177	4,000	UN	TARTARITE - REMOVEDOR DE MANCHAS (44-10-0357)	_____	34,3000	137,2000
178	5,000	UN	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER (44-10-0648)	_____	4,9700	24,8500
179	5,000	UN	TIRA LIXA METAL Nº 2 (44-10-0645)	_____	17,4500	87,2500
180	5,000	UN	TIRA LIXA METAL Nº 4 (44-10-0646)	_____	13,4500	67,2500
181	5,000	UN	TIRA LIXA METAL Nº 6 (44-10-0647)	_____	13,4500	67,2500
182	15,000	PAC	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES. (44-10-0331)	_____	24,4000	366,0000
183	10,000	UN	TRICRESOL FORMALINA (44-10-0177)	_____	12,9700	129,7000
184	5,000	UN	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO (44-10-0353)	_____	41,0000	205,0000

(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:** 116.298,9700